

PROCESSO n.º: 811887
NATUREZA: Representação
REPRESENTANTE: Joaquim Maria de Lourdes Duarte – Vereador
Maria de Loudes Duarte - Vereadora
REPRESENTADO: Rilton Carlos de Alvarenga - Prefeito Municipal
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

À Secretaria da 2ª Câmara,

Trata-se de Representação subscrita pelos Vereadores acima nominados, relatando a ocorrência de diversas irregularidades ocorridas no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, no período de 2005 a 2010.

Foi realizada inspeção extraordinária para apuração das irregularidades representadas, relatório às fls. 7155 a 7240.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas que se manifestou preliminarmente às fls. 7243/7265.

Em observância aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório e com fulcro no art. 307 do RITCMG, determino a **citação dos responsáveis abaixo nominados**, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes quanto às irregularidades apontadas na análise da Unidade Técnica às fls. 7155/7234, cujas cópias devem ser encaminhadas.

- Rilton Carlos de Alvarenga – Prefeito Municipal;
- Antônio Januário Quintão – Presidente da CPL 2005;
- Caio Eustáquio Catizani Quintão – Presidente da CPL 2006 e 2008;
- Lucilene Costa Bittencourt – Presidente da CPL 2007;
- Geralda Alvarenga B. Catizani – Presidente da CPL 2009; e
- Maria Geralda de Moraes Cândido – Presidente da CPL 2010.

Após a juntada das defesas, caso sejam apresentadas, encaminhem os autos à 3ª CFM, para reexame, ato contínuo remetam os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Findo o prazo sem apresentação de defesa, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas em 13 de setembro de 2012.

Conselheiro Mauri Torres

Relator